

PROJETO DE LEI Nº 1.105/2010

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.105/2010 que, ***“Inclui meta no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) e dá outras providências”***.

Para o conhecimento dos nobres edis, esclarecemos que os créditos adicionais especiais dos quais se requer abertura mediante o presente Projeto de Lei serão destinados ao cumprimento do acordo judicial de que trata o Projeto de Lei nº 1.014/2010, sendo, portanto, um complemento daquele, já que não há previsão no PPA, na LDO e no AO de tal despesa.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.105/2010

“Inclui meta no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) e dá outras providências”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. É incluída no Plano Plurianual de Investimentos do Quadriênio 2010/2013 conforme Anexo das Ações e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, a seguinte meta:

03 – Administração

122 – Administração Geral

010 – Administração Governamental

0.003 – Sentenças Judiciais

Objetivo: Pagamento sentença Judicial conforme mandado de citação

Ações: Pagamento de acordos Judiciais

Recursos: – Próprios

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRET MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

03 – Administração

122 – Administração Geral

010 – Administração Governamental

031220010.0.003 – Sentenças Judiciais

3.1.90.91.99.0000 – OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 5.300,00

Recursos: 0001 – Próprios.

Art. 3º. Os créditos abertos pelo art. 2º da presente Lei, serão cobertos com a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

041220004.2.005 – Manutenção atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.74.0000 – SUBSÍDIOS (017) R\$ 5.300,00

Recursos: 0001 – Próprios

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 21 de outubro de 2010.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**